



PROCESSO	73539/2013
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS - Acórdão nº 729/2012 - TP
RESPONSÁVEIS	PEDRO HENRY NETO – ex-Secretário de Estado de Saúde VANDER FERNANDES - ex-Secretário de Estado de Saúde EDSON PAULINO DE OLIVEIRA – Secretário Executivo Adjunto e Ordenador de Despesas MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO – Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão
LITISCONSORTES	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – SBSC ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA
ADVOGADOS	MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436 JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA – OAB/MT 15.429 NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS – OAB/MT 18.069 MARCOS GUERRA COSTA – OAB/AL 5.998
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Sobrevém aos autos o Parecer Ministerial nº 2.164/2018, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, que, em consonância com o Relatório Técnico Complementar emitido pela SECEX desta 3ª Relatoria, manifestou-se, em suma, pela ratificação do entendimento exarado no Parecer nº 3.502/2015, pelo descabimento da análise dos documentos relacionados ao montante repassado ao Instituto Pernambucano de Saúde a título de investimento e pela desnecessidade de oitiva do Sr. Wladimir Taborda.

Sendo assim, **NOTIFIQUEM-SE** o Sr. **PEDRO HENRY NETO**, ex-Secretário de Estado de Saúde, o Sr. **VANDER FERNANDES**, ex-Secretário de Estado de Saúde, o Sr. **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, ex-Secretário Executivo Adjunto e Ordenador de Despesas, o Sr. **MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO**, Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão, o **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, o **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS**, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - SBSC**, e a **ASSOCIAÇÃO**





CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, para que no prazo de **05 dias**, a contar da data desta publicação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Informo que o **Relatório Técnico Complementar (doc. nº 107524/2018)** e o **Parecer Ministerial nº 2.164/2018 (doc. nº 118362/2018)** encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessados, seus procuradores(as) ou terceiros, mediante autorização por escrito, obterem cópia, mediante pagamento, ou gravar conteúdo em meio por eles fornecido.

PUBLIQUE-SE.

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 11 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

